



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, COM VISTAS A PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES REFERENTES AS COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MAFRA.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município Mafra, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação, instituída **através das Portarias nº 864/23 de 03.08.2023**, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas e pessoas físicas para contratação de artistas locais, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, com vistas a participação nas ações referentes as comemorações do Município de Mafra, através do ofício nº **083/2023**, e estará recebendo no período de **23/08/2023 a 23/08/2028**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra, sito à Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra, nesta cidade de Mafra/SC, o envelope contendo a documentação, para a seleção dos interessados em **CRENCIAMENTO**, nas condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

I. Os Envelopes deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra, sito à Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra, nesta cidade de Mafra/SC, juntamente com o requerimento conforme modelo contido no Anexo II deste edital, tendo como destinatária a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no horário de expediente normal do Departamento, das 08h00min às 12h00min e às 13h30min as 17h00min.

II. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na internet no site www.mafra.sc.gov.br.

III. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Os documentos disponíveis, juntamente a este edital são:

Anexo I – Ficha inscrição Pessoa Física

Anexo II – Ficha inscrição Pessoa Jurídica

Anexo III – Modelo de Requerimento

Anexo IV – Declaração de cumprimento ao art. 7º inciso XXXIII da constituição federal

Anexo V – Declaração assinatura do contrato

1 DO OBJETO

1.1. CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas e pessoas físicas para contratação de artistas locais, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, com vistas a participação nas ações referentes as comemorações do Município de Mafra, contidos no presente edital, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

1.2. O edital ficará aberto pelo prazo de **05(cinco) anos** contados a partir da data de publicação do presente Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Pessoas aptas a se inscreverem no presente credenciamento:

a. Pessoa Física: Maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística ou técnica e que seja adimplente com as obrigações legais, residentes e domiciliadas no território brasileiro ou no exterior; caso o participante/músico seja menor de idade a inscrição deve vir acompanhada de autorização do pai ou responsável, com firma reconhecida.

b. Pessoa Jurídica: Com comprovada atividade artística ou técnica e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, com sede no território brasileiro ou no exterior;

2.2 A seleção de credenciados não estabelece obrigação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Diretoria no decorrer do período previsto no edital.

2.3 Não poderão participar do presente credenciamento dirigentes ou empregados da Prefeitura Municipal de Mafra;

2.4 Fica assegurada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

2.5 Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Mafra - SC.

2.6 O proponente poderá credenciar-se em até duas categorias, observando as modalidades descritas no presente edital.

2.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de **05 anos**, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Preenchimento de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com apresentação dos documentos previstos no Edital, permanentemente disponível para a pessoa interessada enquanto estiver em vigor o presente credenciamento, considerando as modalidades descritas.

3.2 O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido através do sitio Oficial:

<http://www.mafra.sc.gov.br>.

3.3 Informações gerais sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3642-0488 ou no e-mail no endereço cultura@educacaomafra.sc.gov.br. As inscrições deverão conter:

a) Ficha de Inscrição preenchida disponível no Edital de Chamamento no site oficial

<http://www.mafra.sc.gov.br> ou no Departamento de Cultura (Anexo I ou II);

b) Release da banda/grupo, o título deve constar o nome do grupo/banda;

c) CPF, Carteira de Identidade do proponente, comprovante de residência atual ou declaração de moradia assinada;

d) Comprovações de trabalhos realizados, mínimo 03 (três), para a modalidade de serviços técnicos;

f) Declaração assinada pelos integrantes do grupo indicando um representante do grupo para tratar dos atos de contratação do presente credenciamento;

g) Portfólio com fotos e/ou vídeos; reportagens de internet e redes sociais, jornais, revistas, cartazes, folhetos, programas, ou outros meios de comunicação que registrem a atuação artística do artista/grupo;

O material acima deverá ser encaminhado rigorosamente na ordem descrita acima, dentro de um único envelope branco ou pardo, tamanho A4, identificado da seguinte forma: NOME DO PROPONENTE NOME DO ARTISTA / GRUPO

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Documentos para Pessoas Físicas

- 4.1.1. Carteira de identidade;
- 4.1.2. Cadastro de Pessoa Física;
- 4.1.3. Certidão negativa de débito Federal, Estadual e Municipal;
- 4.1.4. Comprovação de inscrição na Previdência Social;
- 4.1.5. Comprovante de recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 12 meses ou do período de contribuição quando esse for inferior a doze meses;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Jurídica

- 4.1.6. No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; ou
- 4.1.7. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; ou
- 4.1.8. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente; ou
- 4.1.9. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- 4.1.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato");

4.2. REGULARIDADE FISCAL

Pessoa Jurídica

- a) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
a.1) Observação: Devido a implantação do sistema *eproc* no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, quanto a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema *eproc*...", as certidões deverão ser apresentadas conjuntamente tanto no sistema *eproc* quanto no SAJ.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pessoa Jurídica

- f) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- g) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone/email para contato) modelo fornecido no Anexo V deste edital.

4.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

- a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração e de que recebeu todas as

cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação.

4.6 DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA

a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados.

Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e portanto estar datada e assinada pelo representante legal.

5 – DOS CRITÉRIOS

5.1 A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio de Portaria, será composta com 03 (três) membros, tendo as seguintes atribuições:

I. Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos.

II. Emissão de relatório do processo de credenciamento, justificando a habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com os documentos relacionados.

III. Análise dos recursos que, porventura, sejam protocoladas na forma da lei.

5.2 Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

I. Gerir todo o processo de credenciamento.

II. Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes.

III. Receber os pedidos de inscrição dos proponentes.

IV. Conferir dos documentos de habilitação

5.3 A Comissão de Credenciamento e Seleção analisará e julgará os proponentes, para fins de classificação, com base nos seguintes critérios: de 0 (zero) a 100 (cem) conforme peso 40, 30, 20 e 10; Critérios Peso

a) Compatibilidade com o Calendário de Eventos e conveniência temática 40

b) experiência profissional do proponente na área de interesse do credenciamento 30

c) Viabilidade técnica para execução da proposta 20

d) Potencial de aproximação de público 10

5.4 O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos.

5.5 Para fins de ordem classificatória visando às contratações, o proponente deverá obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

5.6 Havendo empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

5.6.1 Maior pontuação no critério da alínea (a);

5.6.2 Sorteio;

5.6.3 A Comissão de Credenciamento e Seleção publicará, lista dos credenciados aptos a serem contratados.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Credenciamento;

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias mediamente anteriores à data em que forem protocolizadas.

6.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do setor de licitações do município, mediante a apresentação dos originais;

6.4. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual

constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

6.5. À Comissão de Credenciamento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

7 DO JULGAMENTO

7.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 02 (dois) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida;

7.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 03 (três) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar o recurso, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra, sito à Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra, nesta cidade de Mafra/SC em Mafra – SC.

7.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento para análise técnica a qual , encaminhará em casos de dúvidas jurídicas a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal;

8 DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

8.1 A Diretoria de Cultura expedirá o resultado mediante edição de Portaria Interna, publicada na Imprensa Oficial do Município de Mafra.

8.2 Os credenciados serão convocados com antecedência de 03 dias da prestação de serviço.

8.3 Os credenciados habilitados serão convocados em ordem de classificação de acordo com a tabela de critérios.

8.4 O credenciado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública (municipal, estadual e federal) no ato da contratação.

8.5 Até 03 (três) dias úteis após a convocação para apresentação, o credenciado deverá comparecer à Diretoria da Cultura para assinatura do contrato, sob pena de ser cancelada a contratação.

8.6 Os proponentes habilitados, quando do contato da Secretaria visando a efetivação da contratação, poderão desistir da participação com o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela diretoria responsável.

9 INFORMAÇÕES

9.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão de Credenciamento, ou pelos telefones (47) 3642-0958.

Mafra, 15 de agosto de 2023.

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas e pessoas físicas para contratação de artistas locais, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, com vistas a participação nas ações referentes as comemorações do Município de Mafra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ITEM	CATEGORIA	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Contação de estórias	R\$ 500,00
2	Música Solo	R\$ 700,00
3	Música Banda (mínimo de 03 componentes)	R\$ 900,00
4	Dança Solo	R\$ 700,00
5	Dança Grupo (mínimo de 03 componentes)	R\$ 900,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.700,00

DO LOCAL DO EVENTO.

Os serviços deverão ser **realizados no município de Mafra, de acordo com a programação artística dos eventos.**

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Nome completo: _____
Nome em arte: _____
Estado Civil: _____ Identidade: _____ CPF

PIS/NIT: _____
Endereço: _____

Cidade: _____
CEP: _____ E-
mail: _____ Fone
1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____
Modalidade : _____
Descrição: _____

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro: Estar ciente de que meu credenciamento para integrar o banco de dados não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado.

Mafra, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Artista

Endereço representado: do _____

CNPJ: _____

Cidade: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

Modalidade : _____

Descrição : _____

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro: Estar ciente que o credenciamento para integrar o banco de dados não geram direito subjetivo à efetiva contratação Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição.

Mafra, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante: _____

Assinatura do Artista: _____

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssima Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Mafra.

(NOME DA EMPRESA)/(PESSOA), inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital do **Processo Licitatório nº 117/2023 Credenciamento nº 009/2023**, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

Data _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no **Processo Licitatório nº 117/2023 Credenciamento nº 009/2023**, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO
(ASSINATURA DO CONTRATO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório nº 117/2023 Credenciamento nº 009/2023**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Termo de Contrato de Inexigibilidade Decorrente de Credenciamento

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA E A _____

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Av. Cel. José Severiano Maia, nº 441, Centro, em Mafra – SC, CEP 89.300-330, inscrita no **CNPJ sob nº 22.405.608/0001-39**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **JAMINE EMMANUELLE HENNING**, em pleno exercício de seu mandato e funções, têm justo e convencionado o presente TERMO, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.987/95, e no Edital de Credenciamento nº009/2023.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº. _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____, nº.____, CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e pessoas físicas para contratação de artistas locais, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, com vistas a participação nas ações referentes as comemorações do Município de Mafra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº **009/2023**, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia **23/08/2023**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser **realizados no município de Mafra, de acordo com a programação artística dos eventos.**

2.2. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

2.3. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas;

2.4. Não poderá a CREDENCIADA recusar-se a prestar os serviços autorizados no Município, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Primeiro - A eventual mudança de endereço da CONTRATADA será imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

3.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento onerarão os seguintes recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

504 - 6 . 17002 . 13 . 392 . 34 . 1.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

3.2. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor estimado previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento é **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**.

Parágrafo único: sendo certo tratar-se de “credenciamento”, o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos aos credenciadas.

3.3. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura os quais serão encaminhados ao Setor de Contabilidade. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.

3.4. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

3.5. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

3.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Educação;

3.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

3.8. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

3.9. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.10. A Contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente a tarifa de transferência de valores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

4.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no item 2 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo Laudo, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

- I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Mafra, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- f) - Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e falta de caráter administrativo, comercial ou técnicos referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.
- g) - Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
- h) Advertência;
- i) Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
 - I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;
 - II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
 - III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.
- j) Descredenciamento, nos seguintes casos:
 - I - Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
 - II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
 - III - Ser advertido por 2 (duas) vezes no prazo de 6 meses.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
- 5.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 5.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 5.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 5.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;
- 5.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 5.7. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à internação e sustentação do paciente.
- 5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- 5.9 - Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;

- 5.10 - Apresentar-se de acordo com o estilo credenciado;
- 5.11 - Garantir a boa qualidade dos serviços.
- 5.12 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.
- 5.13 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura terá direito a vistoriar as atividades desenvolvidas pelos profissionais credenciados;

7.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

8. 1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

11.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A fiscalização ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência até o ações referentes as comemorações do Município de Mafra, condicionado a qual a contratada se inscreveu.

12.1.1. A renovação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

12.1.2. Os acréscimos e supressões serão formalizados por Termo Aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Mafra/SC.

13.2. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

13.3. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Mafra, __ de __ de 2023.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal Administração

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação
Esporte e Cultura.

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF Nº

2ª _____
Nome:
CPF Nº

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK
OAB/PR 101.995